

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
POLÍCIA CIVIL  
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL**

**EDITAL Nº 029/98**

**Edital de abertura para Concurso Público  
de Ingresso nas Carreiras de **Escrivão de  
Polícia e Inspetor de Polícia.****

O Diretor da Academia de Polícia Civil do Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 134, parágrafo único, da Constituição Estadual, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas, no período de **21 de dezembro de 1998 à 29 de janeiro de 1999**, as inscrições para o **Concurso Público de Nível Superior** para ingresso nas carreiras de **Escrivão de Polícia e Inspetor de Polícia**, classe inicial, para o provimento de **250** ( duzentos e cinquenta ) vagas para Escrivão de Polícia e **250** (duzentos e cinquenta ) vagas para Inspetor de Polícia.

**1. DAS BASES DO CONCURSO**

1.1. O ingresso na carreira de **Escrivão de Polícia**, classe inicial, dar-se-á através de concurso público de provas e reger-se-á pela Lei nº 10.728, de 23 de janeiro de 1996, com alterações dispostas na Lei nº 10.914, de 03 de janeiro de 1997, combinado com a Lei nº 10.994, de 18 de agosto de 1997, e Decreto nº 37.419 de 09 de maio de 1997, com alterações dispostas no Decreto nº 38.092 de janeiro de 1998 e Decreto nº 39.062, de 27 de novembro de 1998 , que regulam o ingresso nas carreiras da Polícia Civil , e pelas normas do presente Edital.

1.2. O concurso será organizado pela Academia de Polícia Civil através da Comissão de Concurso nomeada pela Portaria nº 230/SJS, datada de 07/12/97, e publicada no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, na edição de 08 /12/98.

1.3. O processo seletivo será constituído de três ( 03 ) fases: fase preliminar, fase intermediária e fase final.

1.4. A prova escrita da fase preliminar, a prova de capacitação física da fase intermediária e o Curso de Formação Profissional da fase final serão sucessivamente eliminatórios.

1.5. Os candidatos habilitados à fase final serão submetidos à sindicância sobre a vida pregressa e exames de sanidade física, psíquica e de aptidão psicológica, todos com caráter eliminatório.

1.6. Os critérios para classificação do candidato, visando o ingresso no curso de formação profissional, integrante da fase final do concurso, estão previstos no item 8 deste Edital.

## **2. DO CARGO - Síntese das atribuições**

2.1. São atribuições do **Escrivão de Polícia**, entre outras previstas em Lei: escriturar ou orientar a escrituração dos livros cartorários de delegacias; lavrar e expedir certidões; lavrar autos de prisão, de apreensão, de restituição, de depósito, de acareação e de reconhecimento; lavrar termos de declarações e de ocorrência, de fianças, de compromisso e de representação; recolher fianças, nos termos da legislação; exarar boletins estatísticos; atualizar arquivos e bancos de dados; cumprir e fazer cumprir as determinações das autoridades policiais; participar de diligências externas, realizando prisões e intimações; executar tarefas administrativas ....

2.2. São atribuições do **Inspetor de Polícia**, entre outras previstas em lei : realizar diligências, operações, vigilâncias e atos investigatórios; efetuar prisões, buscas e apreensões; cumprir mandados; colaborar na execução de atividades procedimentais e administrativas; cumprir e fazer cumprir as determinações das autoridades policiais; manter atualizados os bancos de dados de interesse da investigação policial; elaborar relatórios de investigação...

2.2. Aprovado no Concurso Público e atendendo os demais requisitos legais exigidos para nomeação, o candidato será investido no cargo de **Escrivão de Polícia** ou **Inspetor de Polícia**, conforme a sua opção no momento da inscrição, na classe inicial da carreira e em estágio probatório, no regime estatutário e de quarenta ( 40 ) horas semanais, percebendo os vencimentos, atualmente, no valor de R\$ **915,64 (novecentos e quinze reais e sessenta e quatro centavos )** .

## **3. DA INSCRIÇÃO**

3.1. O requerimento de inscrição será formulado em impresso próprio da Academia de Polícia Civil, dirigido ao Chefe de Polícia, devendo o candidato fazê-lo pessoalmente ou através de procurador nomeado para essa finalidade; devendo optar, no ato da inscrição, pelo cargo de Escrivão de Polícia ou Inspetor de Polícia. O candidato concorrerá exclusivamente às vagas oferecidas para o cargo pretendido.

3.2. A inscrição será realizada na Academia de Polícia Civil, situada na rua Comendador Tavares, 360, bairro Navegantes, CEP: 90230-020, Porto Alegre, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 12 horas e das 14 horas às 17 horas; fones: (051) 3370806, 3370788 e 3432385 ramal 226.

3.3. Será aceito requerimento de inscrição através de SEDEX (encomenda expressa) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, endereçado à Academia de Polícia Civil, desde que contenha no

envelope, além do requerimento assinado pelo candidato, os demais requisitos estipulados no item 3.4 deste Edital.

3.3.1. Os **formulários** para requerimento de inscrição, específicos para cada cargo, estarão à disposição dos candidatos na **Academia de Polícia Civil**; na sedes das **Delegacias Regionais de Polícia** do interior do Estado e da região metropolitana e na **Internet** pelo endereço **<http://www.polícia.rs.gov.br>**. Pela Internet, o candidato poderá imprimir o formulário de inscrição para o cargo pretendido, preenchendo-o e fazendo a remessa conforme estipulado no item 3.3 deste Edital.

3.3.2. Somente serão aceitos os requerimentos de inscrição que forem postados até o dia **29 de janeiro de 1999**.

3.3.3. Os candidatos que se inscreverem por via postal receberão, também por via postal, a confirmação da inscrição; devendo retirar o cartão de inscrição no dia e no local da primeira prova do concurso, mediante apresentação do documento de identidade.

3.3.4. O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as conseqüências de eventuais erros cometidos por seu representante no preenchimento do requerimento de inscrição.

3.4. Para inscrição, será exigido do candidato:

- a) Prova de ser **brasileiro**;
- b) **Diploma de Curso Superior** ou documento que comprove a conclusão do curso, em original e cópia fotostática;
- c) Cédula de **identidade** Civil que contenha o nº de registro geral (RG), utilizado para cadastramento de pessoas físicas pelos órgãos estaduais da segurança pública, em original e cópia fotostática;
- d) Comprovante original do pagamento da inscrição, no valor de **R\$ 51,91** ( cinquenta e um reais e noventa e um centavos), através de depósito bancário em favor da Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - **FAURGS**, conta corrente nº **0451.003.0001999-0**, a ser efetuado em qualquer agência da **Caixa Econômica Federal**

3.5. Os candidatos que optarem pela inscrição por **via postal** deverão juntar cópias **autenticadas** dos documentos elencados no item 3.4 deste Edital.

3.6. Caso o cheque utilizado para pagamento da inscrição seja devolvido, por qualquer motivo, a inscrição será considerada sem efeito.

3.7 Não serão homologadas as inscrições dos candidatos que deixarem de atender, rigorosamente, às normas estabelecidas neste Edital.

3.8 Encerrado o prazo de inscrições, será publicado no Diário Oficial do Estado a relação das inscrições não homologadas, cabendo recurso nos termos do item 12.1 deste Edital.

3.9. Havendo mudança de endereço durante o concurso, o candidato deverá comunicar imediatamente à Divisão de Recrutamento e Seleção/Academia de Polícia Civil.

#### **4. DA FASE PRELIMINAR**

4.1. A fase preliminar será constituída de prova escrita, cuja elaboração e execução ficará sob a responsabilidade da **Fundação de Apoio da Universidade Federal do Rio Grande do Sul - FAURGS**.

#### **4.2. Da Prova Escrita.**

4.2.1. A prova escrita será dividida em três **(03)** partes;

I - **Primeira Parte** - Será destinada à verificação de conhecimentos da Língua Portuguesa, constituindo-se de **20** questões objetivas e de uma redação, com duração máxima de 03 ( três ) horas.

a) A redação, cujos critérios de avaliação encontram-se no Anexo III deste Edital, deverá ser redigida com o mínimo de vinte e cinco ( 25 ) linhas, versando sobre tema proposto pela Banca Elaboradora.

II - **Segunda Parte** - Constará de questões Objetivas versando sobre conhecimentos básicos de Direito Penal; Direito Processual Penal; Direito Constitucional ; Direito Administrativo e Direitos Humanos, conforme programa do ANEXO I.

III - **Terceira Parte** - Constituída por questões objetivas destinadas aos conhecimentos básicos de Informática e Conhecimentos Gerais, conforme programa do Anexo I.

4.2.2. As questões objetivas da prova escrita serão de escolha simples.

4.2.3. A prova escrita, em suas três ( 03 ) partes, será realizada em dois turnos, numa mesma data, e não será permitido consultar livros, leis ou quaisquer apontamentos.

4.2.4. Serão eliminados do concurso os candidatos que não atingirem **50%** de aproveitamento na primeira parte da prova escrita.

4.2.5. A nota da primeira parte da prova escrita , com a finalidade de aplicação do disposto no item anterior, será obtida pela média aritmética ponderada dos graus obtidos nas questões objetivas e na redação, ambas avaliadas de zero a dez, atribuindo-se peso **seis ( 06 )** à nota da redação e peso **quatro ( 04 )** à nota das questões objetivas de Língua Portuguesa.

4.2.6. A média para aprovação na fase preliminar corresponde à média aritmética ponderada igual ou superior a **cinco (5)**, na escala de zero a dez, atribuindo-se os seguintes pesos para composição da nota final desta fase.

a ) peso **5** à nota da primeira parte da prova escrita, sendo peso **3** à nota da redação e peso **2** à nota das questões objetivas de Língua Portuguesa;

b ) peso **2,5** à nota da segunda parte da prova escrita ;

c ) peso **2,5** à nota da terceira parte da prova escrita.

4.2.7. A nota final da prova escrita servirá para a composição da classificação para matrícula no curso de formação profissional, em conformidade com o item 8 deste Edital;

4.2.8. Serão consideradas não escritas as redações que forem ilegíveis.

4.2.9. Para garantir a desidentificação das provas a serem corrigidas, será utilizado o processo de leitura ótica, segundo critérios próprios de segurança e inviolabilidade utilizados pela FAURGS.

4.2.10. Os candidatos deverão realizar a prova escrita utilizando apenas caneta esferográfica, tinta de cor azul ou preta.

## **5. FASE INTERMEDIÁRIA**

5.1. Os candidatos aprovados na fase preliminar serão submetidos à Prova de Capacitação Física, de caráter eliminatório, constituída de testes físicos, conforme estabelecido no ANEXO II deste Edital.

5.2. Os testes estabelecem limites mínimos de capacidade física e orgânica para que o candidato possa frequentar o Curso de Formação Profissional nas disciplinas que exijam esforço físico, tais como: Educação Física, Defesa Pessoal, Armamento e Tiro, Práticas de Operações Policiais.

5.3. Nesta prova o candidato não receberá nota, sendo considerado **apto** se alcançar aprovação em cada um dos testes previstos no ANEXO II deste Edital.

5.4. O candidato que não comparecer, negar-se a participar a qualquer um dos testes, ou não atingir o desempenho mínimo exigido para aprovação em cada um dos testes, **será considerado inapto e eliminado do concurso.**

5.5. Os casos de alterações psicológicas ou fisiológicas ( estados menstruais, gravidez, contusões, luxações, etc. ) que impossibilitem o candidato de submeter-se aos testes ou de neles prosseguir, ou que lhe diminuam a capacidade físico-orgânica, não serão considerados para fins de tratamento diferenciado ou nova prova pelos examinadores ou pela Comissão de Concurso.

5.6. O candidato deverá comparecer no local da prova, munido de cartão de inscrição, cédula de identidade civil e vestindo roupa adequada à prática de educação física, em dia e hora previamente divulgados por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

5.7. Antes da realização da prova de capacitação física, os candidatos deverão, no prazo a ser estipulado em Edital, apresentar à Comissão de Concurso atestado médico que comprove sanidade física e mental compatíveis com as exigências desta prova; bem como apresentar:

a) Comprovante de estar em dia com as obrigações eleitorais e militares;

b) Certidão dos Distribuidores Criminais das Justiças Federal, Estadual e Militar dos lugares em que haja residido nos últimos cinco ( 5 ) anos;

c) Folha de antecedentes das Polícias Federal e Estadual dos Estados em que haja residido nos últimos cinco ( 5 ) anos;

d) Declaração, em formulário próprio da Acadepol, assinada pelo candidato, na qual esclareça se já foi ou não indiciado em sindicância ou inquérito administrativo, em inquérito policial ou processado criminalmente, com os esclarecimentos pertinentes em caso positivo; ações em que tenha sido réu no juízo cível, protestos de títulos ou penalidades no exercício de cargo público ou advocacia;

e) Duas fotos 3 x 4 cm, recentes, obedecidos os critérios para confecção da cédula de identidade;

f) Diploma de Curso Superior reconhecido, registrado, caso não tenha sido apresentado no ato de inscrição.

5.7.1. Estará eliminado do concurso o candidato que deixar de cumprir, rigorosamente, o estabelecido no item 5.7 deste Edital.

## **6. DA SINDICÂNCIA SOBRE A VIDA PREGRESSA DO CANDIDATO**

6.1. Publicado no Diário Oficial do Estado os resultados da Prova de Capacitação Física, os candidatos considerados aptos serão submetidos à sindicância sobre a vida pregressa, de caráter eliminatório, com base na documentação apresentada pelo candidato, nos termos do item 5.7 deste Edital.

6.2. A sindicância consistirá na coleta de informações sobre a vida pregressa e atual e a conduta individual e social do candidato.

6.3. O Conselho Superior de Polícia verificando a existência de fato da vida pregressa do candidato que o desabone e, em tese, o incompatibilize para o exercício da função policial, citará este, através do Serviço de Sindicância da Divisão de Recrutamento e Seleção/ACADEPOL, para, no prazo de cinco dias, apresentar alegações escritas, julgando a seguir.

6.4. Ficará o candidato sujeito a desligamento e cancelamento de matrícula, ainda que freqüentando o Curso, caso surja fato novo, informação não declarada ou omitida ou ainda existência de fato da vida pregressa do candidato que o desabone e seja considerado incompatível para o exercício da função policial, apurado posteriormente.

## **7. DOS EXAMES DE SANIDADE FÍSICA, PSÍQUICA E APTIDÃO PSICOLÓGICA**

7.1. Os candidatos aptos na Fase Intermediária, serão submetidos a exames de sanidade física, psíquica e de aptidão psicológica, todos com caráter eliminatório.

7.2. Os candidatos serão avaliados quanto a sanidade física e psíquica em inspeção realizada pelo Órgão Oficial do Estado.

## **8. DA CLASSIFICAÇÃO DO CANDIDATO PARA MATRÍCULA NO CURSO DE FORMAÇÃO.**

8.1. A classificação dos candidatos habilitados nas fases preliminar e intermediária e atendidos os requisitos de capacitação nos exames de sanidade física, psíquica, aptidão psicológica e sindicância sobre a vida pregressa, será elaborada em conformidade com o disposto no item 4.2.6 deste Edital, sendo processada uma classificação para os candidatos ao cargo de Escrivão de Polícia e outra classificação para os candidatos ao cargo de Inspetor de Polícia, com publicação no Diário Oficial do Estado.

8.2. Havendo igualdade na média de dois ou mais candidatos ao mesmo cargo, o desempate para efeito de ordem de classificação para a matrícula, obedecerá, sucessivamente, os seguintes critérios:

- a) maior nota na prova de redação
- b) maior nota na primeira parte da prova escrita
- c) maior nota na segunda parte da prova escrita
- d) persistindo o empate, sorteio público, que será divulgado através de Edital publicado na imprensa, com antecedência mínima de três (03) dias úteis da sua realização.

## **9. DA MATRÍCULA**

9.1. Os candidatos habilitados à fase final do concurso ( curso de formação ), e atendidos os requisitos de capacitação nos exames de sanidade física e psíquica, de aptidão psicológica e sindicância sobre a vida pregressa, serão convocados, por Edital, em número não superior às vagas fixadas neste Edital, para realizarem a matrícula no curso de formação profissional respeitada a classificação correspondente ao cargo pretendido pelo candidato, nos termos do item 8 deste Edital, sendo considerados como desistente, e conseqüentemente eliminados, os candidatos que não atenderem à convocação.

9.2. No caso de desistência ou exclusão de candidato classificado para matrícula, até o início do curso, sua substituição será pelo seguinte na ordem de classificação, se houver.

9.3. Os demais candidatos, não classificados dentro do número de vagas previsto neste Edital, ficam automaticamente eliminados do concurso.

## 10. DA FASE FINAL

10.1. A fase final consistirá de Curso de Formação Profissional, com avaliação de desempenho e carga horária mínima de oitocentas ( **800** ) horas-aula, e será ministrado pela Academia de Polícia Civil.

10.1.1. O curso de formação profissional para Escrivão de Polícia terá carga horária preponderantemente dirigida às disciplinas das áreas jurídicas e administrativas, enquanto que o curso de formação para Inspectores de Polícia valorizará a carga horária das disciplinas das áreas técnico-científicas e técnico- operacional.

10.2. Os candidatos matriculados no Curso de Formação farão jus à bolsa de estudo no valor correspondente a cinquenta por cento (50 %) dos vencimentos da classe inicial da carreira de **Escrivão de Polícia**. O benefício será devido do início ao término do Curso de Formação, cessando, automaticamente, se houver desligamento voluntário ou compulsório.

10.3. O servidor público estadual, detentor de cargo efetivo e estável, matriculado no Curso de Formação Profissional, terá direito ao afastamento do exercício de seu cargo, através de licença, podendo optar por perceber os vencimentos do cargo que detém, devendo ser considerado em efetivo exercício nos dias em que o servidor estiver afastado para freqüentar o referido Curso.

10.4. Será excluído do Curso e, em conseqüência, reprovado, o candidato que:

I- não alcançar freqüência mínima de oitenta por cento ( 80% ) das atividades acadêmicas;

II.- não obtiver aproveitamento nas disciplinas, de acordo com os critérios estabelecidos pela Academia de Polícia Civil;

III- manter comportamento inadequado ou utilizar-se de meios ilícitos nas avaliações;

IV- praticar ato incompatível com a função policial, dentro ou fora das dependências policiais, bem como valer-se de influências políticas ou administrativas para obtenção de qualquer vantagem ou privilégio.

10.5. Os candidatos matriculados no Curso de Formação Profissional terão avaliação de desempenho, de acordo com os critérios estabelecidos pela Acadepol em seu regulamento, considerando-se aprovados aqueles que obtiverem a média seis ( 6 ) em cada disciplina.

## **11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO**

11.1. A nota final de aprovação no concurso corresponderá à média aritmética final ponderada igual ou superior a cinco ( 5 ), na escala de zero ( 0 ) a dez ( 10 ), atribuindo-se:

a) peso quatro ( 4 ) à nota final da prova escrita da fase preliminar.

b) peso **seis** ( 6 ) à nota final do Curso de Formação Profissional.

11.2. Havendo igualdade na nota final de dois ou mais candidatos ao mesmo cargo aprovados, o desempate, para efeito de preferência para nomeação, obedecerá, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) maior nota final no curso de formação profissional;

b) maior nota na prova escrita da fase preliminar;

c) maior nota na primeira parte da prova escrita da fase preliminar;

d) persistindo o empate, sorteio público, que será divulgado através de Edital publicado na imprensa, com antecedência mínima de três ( 3 ) dias úteis da sua realização.

11.3. Será elaborada uma classificação final para os candidatos ao cargo de Escrivão de Polícia e outra classificação para os candidatos ao cargo de Inspetor de Polícia.

## **12. DOS RECURSOS**

12.1. Da inscrição não homologada caberá recurso de revisão, em requerimento fundamentado dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso.

12.2. Das notas obtidas na fase preliminar, caberá recurso de revisão dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso.

12.2.1. O recurso de revisão deverá ser fundamentando, com exposição circunstanciada a respeito da inconformidade, explicitando o pedido de pontos solicitados e individualizados por matéria.

12.2.2. Serão aceitos recursos remetidos por SEDEX ( encomenda expressa ) da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, desde que postados até o último dia do prazo recursal, em formulário padronizado pela Academia de Polícia Civil, o qual estará disponível na Acadepol, nas Delegacias Regionais de Polícia do interior do Estado e na Internet pelo endereço <http://www.polícia.rs.gov.br>. O acesso a Internet permite que o candidato imprima o formulário, preenchendo-o e fazendo a remessa para a Academia de Polícia Civil.

12.2.3. As razões do recurso, anexadas ao formulário, não poderão conter dados que identifiquem o candidato, uma vez que serão desidentificados antes de serem apreciados pela Banca, em grau de revisão.

12.3. Das decisões sobre a vida pregressa e dos exames de sanidade física, psíquica e aptidão psicológica do candidato, caberá recurso de revisão dirigido ao Presidente do Conselho Superior de Polícia.

12.4. Do resultado final do concurso caberá recurso de reconsideração, em petição fundamentada, dirigido ao Presidente da Comissão de Concurso.

12.5. O prazo recursal será sempre de três ( 03 ) dias, contados da data de publicação do ato no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul.

### **13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Será automaticamente eliminado do concurso o candidato que não comparecer, chegar atrasado ou se negar a participar por qualquer motivo, de qualquer uma das provas, testes ou exames previstos no presente Edital, bem como durante a realização da prova escrita comunicar-se, por qualquer meio, com outro candidato, ou pessoa alheia ao concurso, utilizar-se de aparelho elétrico ou eletrônico, consultar texto não autorizado, ausentar-se do recinto, identificar a prova com sinais ou impressões que possam revelar a sua identidade, exceto nos campos específicos para este fim.

13.2. As provas , testes e exames previstos neste edital serão realizados em uma única oportunidade, não se admitindo, em hipótese alguma, nova chance ou tratamento diferenciado aos candidatos.

13.3. Será cancelada a inscrição, ou sujeitar-se-á à demissão durante o estágio probatório, além de responder criminalmente pela falsidade, o candidato responsável por declaração falsa; assim como serão excluídos, mesmo após a realização das provas, no decurso ou final do Curso de

Formação ou após a homologação do resultado final, os concorrentes que, comprovadamente, não preencherem as condições objetivas ou as qualidades morais exigidas para o cargo pretendido.

13.4. Todas as provas, testes e exames das fases preliminar e intermediária serão realizadas nesta Capital, em datas, horários e locais comunicados por Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Rio Grande do Sul, com antecedência mínima de sete ( 07 ) dias.

13.5. Anulada alguma questão da prova escrita, a Comissão de Concurso decidirá se a prova será renovada ou se os pontos relativos à questão serão creditados a todos os candidatos.

#### **14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. O candidato aprovado no concurso poderá ser lotado em qualquer município do Estado do Rio Grande do Sul, onde ,obrigatoriamente , deverá cumprir o período de estágio probatório; salvo se houver conveniência e interesse , por parte da Administração, para remover o servidor, o que poderá ocorrer a qualquer tempo.

14.2. A inscrição implicará no reconhecimento e aceitação , pelo candidato, das normas e condições referentes ao concurso.

14.3 O concurso terá validade por dois ( 02 ) anos, contados da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

14.4. Os casos omissos neste Edital serão decididos pela Comissão de Concurso.

**Academia de Polícia Civil, em Porto Alegre, 11 de dezembro de 1998.**

Dr. Adalberto Abreu de Oliveira,  
Delegado de Polícia,  
Diretor da Academia de Polícia Civil.



## **DIREITO PENAL**

01. Princípios constitucionais do Direito Penal. A lei penal no espaço. Interpretação da lei penal. Infração penal: elementos, espécies. Sujeito ativo e passivo da infração penal. Tipicidade, ilicitude, culpabilidade, punibilidade. Excludentes de ilicitude e de culpabilidade. Erro de tipo; erro de proibição. Imputabilidade penal. Concurso de pessoas. Crimes contra a pessoa. Crimes contra o patrimônio. Crimes contra a Administração Pública. Crimes contra os costumes. Abuso de autoridade ( Lei nº 4.898/65 ). Tráfico ilícito e uso indevido de substâncias entorpecentes ( Lei nº 6.368/76 ) . Crimes hediondos ( Lei nº 8.072/90 ). Lei nº 9.099/95. Lei nº 8.078/90 . Lei nº 9.455/97 . Lei nº 9.503/97 Cap. XIX ( Código de Transito Brasileiro ) . Lei nº 9.437/97. Lei nº 9.459/97. Lei nº 8.069/90 ( Estatuto da criança e do adolescente - da prática do ato infracional - dos crimes ).

## **DIREITO PROCESSUAL PENAL**

01. Inquérito policial: Ação penal: espécies. Jurisdição: competência. Prova ( artigos 158 a 184 do CPP ). Prisão em flagrante. Prisão preventiva. Prisão temporária ( Lei nº 7.960/89). Processos dos crimes de responsabilidade dos funcionários públicos. Habeas corpus : Lei nº 9.099/95.

## **DIREITO CONSTITUCIONAL**

1. Constituição: conceito e classificação; Poder Constituinte ; supremacia da Constituição e controle de constitucionalidade.

2. Regimes políticos e formas de governo.

3. A repartição de competência na Federação.

4. O Governo da União.

5. Poder e divisão de Poderes: Poder Legislativo ( estrutura e organização, funcionamento e atribuições, processo legislativo ); Poder Executivo ( a eleição do Presidente e do Vice-Presidente da República ); Poder Judiciário ( organização, órgãos da Justiça Federal e da Justiça Estadual, garantias constitucionais ).

6. Organização do Governo Estadual: Poder Legislativo, Poder Executivo e Poder Judiciário Estadual.

7. Nacionalidade: modos de aquisição; condição jurídica do brasileiro nato; condição jurídica do brasileiro naturalizado; perda da nacionalidade; condição jurídica do estrangeiro no Brasil; direitos políticos;

8. Segurança Pública: Organização da segurança pública.

9. Direitos e garantias fundamentais: direitos individuais e coletivos; direitos sociais; garantias constitucionais (princípios da igualdade e da legalidade, direito adquirido, ato jurídico perfeito e coisa julgada, a proteção jurisdicional e as garantias de ordem criminal); os remédios constitucionais ( “habeas corpus”, mandado de segurança, ação popular, direito de petição, “habeas data”, mandado de injunção).

#### **DIREITO ADMINISTRATIVO**

Administrativos. 1.Administração Pública. Poderes

2. Atos administrativos.

3. Serviços Públicos.

4. Servidores Públicos ( **Lei Complementar nº 10.098/94** - Estatuto e Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Civis do Estado do Rio Grande do Sul - **Título II** - do provimento, promoção , vacância , remoção e redistribuição - **Título III** - dos direitos e vantagens. **Lei nº 7.366/80** ( Estatuto dos Servidores da Polícia Civil )

5. Controle da Administração Pública.

#### **DIREITOS HUMANOS**

01. Declaração Universal dos Direitos Humanos - Proclamada pela Resolução nº 217A ( III ) da Assembléia Geral das Nações Unidas, de 10 de dezembro de 1948.

2. Constituição da República Federativa do Brasil - 1998. Cap. I - dos direitos e deveres individuais e coletivos ( Art. 5 ) .

#### **INFORMÁTICA**

Conhecimentos básicos do Windows 95.  
Conhecimentos básicos do software Word 7.0

#### **CONHECIMENTOS GERAIS**

Aspectos políticos; históricos; geográficos; culturais e econômicos do Estado do Rio Grande do Sul.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
POLÍCIA CIVIL  
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

**EDITAL Nº 029/98**

**ANEXO II**

**FASE INTERMEDIÁRIA** **DA PROVA DE CAPACITAÇÃO FÍSICA DA**

ordem abaixo: Composta de quatro ( 04 ) testes aplicados na

**AERÓBICA )** **1. TESTE DE CORRIDA (CAPACIDADE**

O teste de corrida consistirá em percorrer uma distância mínima de dois mil e quatrocentos ( 2400 ) metros para os candidatos do sexo masculino , e dois mil ( 2000 ) metros para os do sexo feminino, no tempo de doze (12 ) minutos, em uma única oportunidade.

**2. TESTE DE RESISTÊNCIA MUSCULAR LOCALIZADA ( APOIO DE FRENTE SOBRE O SOLO )**

O candidato em quatro apoios ( as duas mãos e os dois pés ) , corpo em extensão e cotovelos estendidos, realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros , voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos. **Quinze ( 15 )** repetições para o candidato do sexo masculino. Para as candidatas do sexo feminino, a posição inicial consiste em apoiar as duas mãos e os joelhos , em vez de se apoiarem nos pés. **Dez ( 10 )** repetições para candidatas do sexo feminino.

**3. TESTE DE COORDENAÇÃO MOTORA**

Consistirá na aplicação de exercícios específicos que avaliem o desempenho motor do candidato.

**4. TESTE DE RESISTÊNCIA MUSCULAR LOCALIZADA (ABDOMINAL )**

Partindo da posição deitado, em decúbito dorsal, joelhos flexionados e braços estendidos no prolongamento do corpo, o candidato deverá elevar o tronco numa inclinação de quarenta e cinco graus ( 45° ) tocando com as mãos os joelhos e voltando a posição inicial. Deverão ser executadas vinte e cinco ( 25 ) repetições pelos candidatos do sexo masculino e vinte ( 20 ) repetições pelos do sexo feminino , no tempo máximo de um ( 01 ) minuto e em única oportunidade.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA SEGURANÇA  
POLÍCIA CIVIL  
ACADEMIA DE POLÍCIA CIVIL

**EDITAL Nº 029/98**

**ANEXO III**

**FASE PRELIMINAR - Primeira Etapa - Prova  
de Redação**

O processo de atribuição de notas consta de duas avaliações independentes, cada uma realizada por um professor; o segundo avaliador desconhece tanto a identidade do primeiro quanto a nota atribuída por ele. A nota final do candidato é a média aritmética entre as duas. As duas avaliações, porém, correspondem a diferentes paradigmas.

A primeira correção é dita “ analítica ”. Nela, o corretor pontua independentemente, um por um, os vários aspectos fundamentais para a redação de um bom texto. Tais aspectos subdividem-se em três campos de critérios. ( A grade de critérios e as explicações referentes a ela constam deste anexo. ) Os campos de critérios têm pesos diferentes na nota final, que é calculada pelo computador. O campo “ Estrutura ” tem peso de 20% na ponderação final; o campo “ Conteúdo ”, 35%; e o campo “ Expressão ”, 45%. No momento da correção, a nota atribuída pelo avaliador a cada um dos campos situa-se numa escala de números inteiros entre 0 e 10.

A segunda correção é dita “ holística ”. Nesta correção, um segundo corretor avalia o texto não segundo critérios isolados, mas em seu conjunto. De uma leitura atenta da redação, porém não segmentada como a anterior, resulta um único grau, numa escala de números inteiros entre 0 e 10.

A fórmula a partir da qual o computador calcula a média final é a seguinte:

$$\frac{[ ( \text{Estrutura} \times 4 + \text{Conteúdo} \times 7 + \text{Expressão} \times 9 ) \div 20 ] + \text{Holística}}{2} = \text{Nota Final}$$

A existência de dois métodos complementares de correção atende à necessidade de contemplar duas exigências inerentes a uma avaliação competente. Uma delas é a atenção pormenorizada a cada aspecto da estrutura dissertativa e do registro culto da língua, o que garante uniformidade

total de critérios de correção. A outra exigência é a avaliação da organicidade do texto tomado como unidade.

A eficiência do texto tomado como conjunto integrado e eficaz para os objetivos a que se propôs, crucial na avaliação de uma redação, fica diminuída quando da realização de uma leitura pontual e concentrada em critérios isolados, como aquela realizada analiticamente. Assim, os dois métodos se complementam, um atentando para os itens tomados isoladamente, outro para o conjunto do texto.